**PORTARIA Nº.101, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*"Dispõe sobre a instituição de* Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar *Chamamento Público conforme especifica, e dá providências correlatas"*

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a abertura da Dispensa de Chamamento Público nº 004/2021, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com objetivos a execução pela OSC de castração de animais com o ônibus castramóvel - Unidade Móvel de Esterilização.

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar chamamentos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitorar e avaliar o Chamamento Público nº.004/2021, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos.

**Art. 2º -** A Comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Sr. Vitor Lúcio Machado
Sra. Jéssica Paula Figueiredo
Sr. Juliano Mendonça Ferreira

**Parágrafo único -** Para presidir a Comissão de monitoramento e avaliação fica nomeado neste ato o servidor Vitor Lúcio Machado.

**Art. 3º -** O membro da comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

**§ 1º -** A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

**§ 2º -** Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º -** Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º -** A Comissão de monitoramento e avaliação, bem como a nomeação de seus membros terão eficácia a contar da publicação da presente portaria até o término do Chamamento Público nº 004/2021, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 07 de junho de 2021.

**José Elias Figueiredo**
**Prefeito Municipal**